

O ACERVO DOCUMENTAL DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO - GAR/ASI: UMA EXPERIÊNCIA DE ACESSO COM DOCUMENTOS DE CARÁTER SIGILOSO NO ÂMBITO UNIVERSITÁRIO

Maria da Penha Franco Sampaio
Mestre em Ciência da Informação - UFPB
Diretora do Núcleo de Documentação - NDC
penha@ndc.uff.br

Rosale de Mattos Souza
Mestre em Ciência da Informação
UFRJ/ECO/IBICT
Chefe do Arquivo Permanente do NDC
sap@ndc.uff.br

RESUMO

Diante do direito do cidadão e da sociedade no acesso aos documentos e às informações públicas, respeitando o direito do cidadão à privacidade é que a Universidade Federal Fluminense - UFF instituiu a Comissão Permanente de Documentos de Natureza Sigilosa, de forma interdisciplinar, a fim de promover a desclassificação de documentos sigilosos gerados pela Assessoria de Segurança e Informação – ASI, órgão do antigo Serviço Nacional de Informação – SNI, no período de 1960 a 1988. Assim, preservando a imagem do indivíduo, mas também visando uma maior transparência da documentação gerada nos órgãos públicos, e à democratização da informação, este trabalho se insere de forma bastante atual, através do Núcleo de Documentação – NDC/UFF no trato com acervo documental de natureza sigilosa no âmbito universitário.

Palavras-chave: sigilo, graus de sigilo, acesso à informação, desclassificação, fundo documental

1 Introdução

Este ano completou quarenta anos do Golpe Militar de 1964, e destaca-se a importância de se revisitar os acontecimentos daquele período, sendo de suma importância resgatar a discussão em torno daquele momento que provocou

reflexos no país dos dias atuais no que diz respeito ao processo político que marcou profundamente na alma e na memória dos brasileiros, e ainda no que diz respeito ao acesso à informação e o papel do Arquivista.

O mundo passou a não ser o mesmo depois da 1ª e 2ª Guerras Mundiais, no qual configurou-se uma nova ordem mundial – dividida em dois lados opostos – um deles representado pelo mundo capitalista ocidental, voltado para o liberalismo econômico, liderado pelos EUA, e o outro representado pelo mundo oriental, comunista, liderado pela extinta União Soviética. Aquele momento foi definido pela história como o da “Guerra Fria”. As décadas de 1960 a 1980 incetaram movimentos sociais, mais particularmente o ano de 1968 ensejou um ano de movimentos e manifestações populares e estudantis em diversos países envolvendo valores que tinham suas semelhanças, como aqueles citados anteriormente. Neste sentido, deve-se destacar o ano de 1968, como o ano dos movimentos sociais e estudantis, como Movimento Estudantil em Paris, na França, que tem tradição desde a Revolução Francesa do exercício da cidadania e da democracia, com repercussões por todo o mundo, inclusive no Brasil onde no mesmo ano houve uma grande mobilização estudantil.

O Governo João Goulart, continuador do nacional-estatismo iniciado por Getúlio Vargas, não conseguiu segurar as contradições daquele momento, e tomava atitudes ora favoráveis a uma posição de direita e ora de esquerda, o que foi um dos fatores que levaram ao Golpe Militar de 1964. O período da Ditadura Militar no Brasil de 1964 a 1985, da abertura do país ao liberalismo econômico e ao capital estrangeiro, é considerado por jornalistas, historiadores e sociólogos como “*Os anos de Chumbo*”, nos quais a repressão e a censura aos veículos de comunicação constituíram-se como características marcantes em relação a todos aqueles contrários à Revolução Militar de 1964, e a ideologia capitalista que estava em plena expansão, na busca da consolidação de novos mercados.

Com o propósito positivista de reorganizar o país e salvá-lo da ameaça comunista instaurou-se medidas mais rígidas, com a cassação de direitos políticos, fechamento do Congresso Nacional, caça às “bruxas” e repressão policial. E estabeleceu-se um Plano Nacional de Informações, criando um órgão

de policiamento e informações – o famoso Serviço Nacional de Informações – SNI, que tinha uma malha de informações representada pelas Divisões de Segurança e Informação - DSIs, instaladas nos Ministérios, e suas filiais representadas pelas Assessorias de Segurança e Informação – ASIs na administração pública indireta, no qual se inseriam as universidades públicas.

Instalou-se um regime com uma Junta Militar que se revejava no poder. Os governos militares no Período da Ditadura Militar: De Castelo Branco de 1964 a 1967, passando por Costa e Silva de 67 a 69, Junta Governativa em 69, Garrastazu Médici, de 1969 – 1974, Ernesto Geisel de 1974 – 1979 foram anos de repressão política com Atos Institucionais que entre outras coisas puniria com morte, banimento do país ou ainda com prisão perpétua os perigosos à segurança nacional; e João Figueiredo de 1979 – 85 - promove a volta à Democracia. Porém, a volta ao estado democrático oficialmente se deu com a Constituição de 1988.

Considerando a importância do direito do cidadão e da sociedade no acesso aos documentos e às informações públicas, visando uma maior transparência da documentação gerada nos órgãos públicos, e à democratização da informação, este trabalho se insere de forma bastante atual, destacando o pioneirismo da UFF no trato com acervo de natureza sigilosa no âmbito universitário.

A Direção do Núcleo de Documentação da UFF foi notificada acerca de um fundo documental de natureza sigilosa em 1999. A partir do conhecimento do acervo GAR/ASI pelo NDC foi instituída a Comissão Permanente de Assuntos Sigilosos da UFF através das Portarias de números 27.247, de 03 de agosto de 1999, com membros incluídos através da Portaria de no 28.681 de 22.12.2000. A Comissão foi criada a dentro de uma perspectiva interdisciplinar, abarcando diferentes visões sobre a questão dos graus de sigilo e sua respectiva desclassificação. Durante o processo refletiu-se e discutiu-se conforme o que consta nas Atas com base na legislação existente à época sobre acesso à informação.

2 Objetivos

2.1 Geral:

- Discutir as questões legais, institucionais, e do cidadão no acesso à documentação sigilosa no âmbito da UFF ;

2.2 Específicos:

- Procurar no discurso interdisciplinar a solução quanto ao impasse sobre a desclassificação de documentação de natureza sigilosa;
- Apresentar a metodologia aplicada ao acervo e o acesso à documentação;
- Levar à comunidade acadêmica interna e externa esta discussão;

3. Natureza da Documentação, Histórico e Metodologia de Organização

3.1 Do Acervo Documental e dos Graus de Sigilo

No ano de 1997, na Seção de Arquivo Permanente, do Arquivo Central – AC, do NDC da UFF, que funcionou na Rua Jansen de Mello, n. 174, Centro, Nitero-RJ, foi identificado um conjunto documental proveniente do Gabinete do Reitor, contendo documentos de caráter sigiloso. Neste conjunto documental foram identificadas cerca de dez caixas entre grandes e médias, sem formato definido, sem tratamento técnico adequado, sem identificação da maior parte do acervo, considerados sigilosos e confidenciais, na data-limite de 1960-1988. Realizados os estudos preliminares, constatou-se que essa documentação é proveniente da extinta Assessoria de Segurança e Informação – ASI, ligada diretamente à Divisão de Segurança e Informação – DSI, do Ministério da Educação e Cultura à época – MEC, que por sua vez estava subordinado hierarquicamente ao Serviço Nacional de Informação – SNI. Essa assessoria tratava-se de uma unidade existente em todos os órgãos federais, inclusive nas universidades. Na documentação encontrada não constam documentos com graus

de sigilo de Ultra-Secreto e Secreto, somente existindo os seguinte graus de sigilo: Confidencial e Reservado.

3.2 Contexto Histórico do Fundo Documental GAR/ASI

Foi a partir de documentos encontrados no próprio fundo Documental GAR/ASI através de Normas, Manuais, e Regulamentos que se pôde chegar ao seu histórico. Constatou-se que o PLANO NACIONAL DE INFORMAÇÕES foi aprovado através do Decreto no 66.732 de 16 de junho de 1970, no qual se prevê os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Informações - SNI, também chamado de SISNI, contendo dados gerais de organização e coordenação. O SNI é o órgão central do sistema, porém tem na sua estrutura representações nos Ministérios Civis e Ministérios Militares. Quanto aos Ministérios Civis, abrangia a administração direta e indireta, tendo portanto órgãos setoriais de informação. Assim, ficou estabelecido que aos Ministérios equivaleria as Divisões de Segurança e Informações (DSI), conforme o que se refere o Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o Decreto 66.622, de 22 de maio de 1970, que por sua vez ficam subordinados diretamente aos Ministros de Estado e encarregados de assessorá-los em todos os assuntos relacionados à Segurança Nacional e às informações setoriais, sem prejuízo, no campo das informações, de sua condição de órgão integrante e subordinado ao Serviço Nacional de Informações – SNI. Neste sentido, quanto à administração indireta, na qual as universidades se inserem , haviam outros órgãos setoriais de informação, as Assessorias de Segurança e Informação - ASI, órgãos subordinados hierarquicamente aos órgãos de informação dos Ministérios, que por sua vez equivaliam às Divisões de Segurança e Informação - DSIs.

3.3 Metodologia de Organização do Acervo e Acesso ao GAR/ASI

Esse conjunto documental foi processado tecnicamente com operações simultâneas de identificação, classificação, e descrição. Cabe mencionar que promoveu-se um novo acondicionamento para os dossiês envolvidos em papel cartão. Por sua vez, na identificação observou-se tipologias documentais específicas deste tipo de acervo decorrente de órgão de policiamento político no

tempo da Ditadura Militar no Brasil : Pedidos de Busca – PB, Informações e Informes, Encaminhamentos, Informações, Ficha modelo 14 – Identificação Biográfica de Professores, Funcionários e Estudantes da UFF.

Na Guia de Recolhimento observou-se conforme o levantamento que existem tipologias/assunto , nos quais criou-se categorias descritivas mais abrangentes e outras mais específicas. Existem assuntos e/ou tipologias documentais já passíveis de uma desclassificação, pois não têm referências diretas aos indivíduos, não interferindo na sua privacidade, tais como Publicações provenientes de Diretórios acadêmicos, cartazes, Telegramas, Regimentos, Estatutos dos órgãos de origem, entretanto outros documentos como memorandos, Ofícios, correspondências confidenciais e sigilosas como Informações e Pedidos de Busca - PBs Recebidas e Expedidas, Encaminhamentos, e Formulários Biográficos e/ou Fichas de Identificação (modelo 14) são passíveis ainda de análise para estabelecer a classificação e/ou a sua desclassificação.

A princípio, o levantamento do material foi feito na Guia de Recolhimento, e posteriormente, as informações tratadas foram transferidas para um instrumento de pesquisa – o Inventário Sumário, de acordo com projeto do Serviço de Arquivo Permanente, do Arquivo Central, do Núcleo de Documentação, a previsão é que se elabore futuramente o Inventário Analítico, e ainda um Catálogo para o controle das pessoas registradas no acervo. Neste sentido caberá o preenchimento do Formulário de Levantamento de Dados, anexo, a fim de que se possa obter estes sub-produtos.

4 A Comissão Permanente de Acesso aos Documentos Públicos de Natureza Sigilosa

4.1 Quanto aos Objetivos da Comissão:

De acordo com a Portaria n. 27.247, de 03.08.1999, que designou a Comissão Permanente de Acesso aos Documentos Públicos de Natureza Sigilosa, o Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

estatutárias e regimentais, considerou o que regulamenta o artigo 23 da Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991, e considerou ainda o Decreto 2.134, de 24 de janeiro de 1997, que regula a classificação, a reprodução e o acesso aos documentos públicos de natureza sigilosa, apresentados em quaisquer suportes, que digam respeito à segurança da sociedade e do Estado e à intimidade do indivíduo. Neste sentido resolveu constituir a referida Comissão para que aplicasse as normas de procedimento e de acesso aos documentos encontrados no Arquivo Central da UFF, objetivando à época o perfeito cumprimento do Decreto 2.134, de 24.01.97. Posteriormente foram incluídos outros membros através da Portaria de no 28.681 de 22.12.2000. Portanto, a Comissão foi criada de forma interdisciplinar, e faziam parte da Comissão a Diretora do NDC, Bibliotecária, um representante do Reitor, um historiador, Doutor em História Contemporânea da UFF, um advogado, representante da área jurídica da universidade, um Arquivista, responsável pela guarda do acervo.

O processo de respeitar o Decreto citado e por sua vez desclassificar a documentação encontrada sofreu um impasse, em decorrência da dificuldade daquela Comissão de caráter interdisciplinar chegar a um consenso diante das diferentes visões sobre o tema. De um lado a postura do historiador e do pesquisador em abrir os fundos documentais em prol da cidadania, do desenvolvimento do conhecimento científico, etc Por outro lado, o representante do Jurídico e o Arquivista, apesar de serem favoráveis à desclassificação do acervo, estes profissionais apontaram para outro direito que convive simultaneamente com o direito ao acesso à informação, que é o direito à privacidade do indivíduo. Houve a indicação que aquela documentação não relacionada diretamente aos indivíduos, tais como, publicações como Regimentos produzidos pelo órgão, Jornais de Diretórios Acadêmicos, entre outros já fossem considerados ostensivos, e de livre acesso.

Em 2001 a Comissão por intermédio da Diretora do NDC solicitou ao Arquivo Público do Estado do Rio, na Gestão da sua Ex-Diretora Geral Jessie Jane Vieira de Sousa, quais teriam sido os critérios adotados por aquela instituição acerca da desclassificação da documentação gerada no Arquivo de

Polícia Política, antigo DOPS no que se referia à documentação sigilosa. A resposta foi encaminhada através do Ofício no 252/Aperj-DG ,de 29 de junho de 2001.

4.2 Quanto aos Estudos, Discussões e Resultados Esperados:

As discussões estão quanto a desclassificação ou não do fundo GAR/ASI estão pautadas nos dispositivos da legislação pertinente à matéria, assim como os critérios considerados a seguir na(o):

a) Constituição Brasileira de 1988, no artigo 5º , no Item LXXII, permite conceder o “hábeas-data”, ou seja , o direito do cidadão ao acesso relativo aos seus dados ou informações produzidas ou recebidas por órgão público;

b) Parágrafo 3º , do Art. 23, do Capítulo V, do Acesso e Sigilo dos Documentos Públicos, da Lei 8.159, da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre as categorias de documentos públicos sigilosos e o seu acesso, que trata o acesso a documentos sigilosos referentes à honra e à imagem das pessoas por um prazo máximo de 100 anos a contar da data da sua produção;

c) regulamentação da referida Lei 8.159 através do Decreto 2.134 de 24 de janeiro de 1997, em particular no Cap. II, sobre Acesso, conforme os artigos 8º, 13º, 14º do mesmo decreto, que regulam os procedimentos junto às instituições públicas no acesso aos documentos pelo titular, por seus herdeiros, ou por pessoas devidamente autorizadas pelos mesmos conforme requerimento protocolado na instituição;

d) revogação do Decreto 2.134, passou a se considerar o que normaliza o Decreto no 4.553, editado em 30 de dezembro de 2002, principalmente o Capítulo I, Art.2º , considerando sigilosas as informações ou dados que possam acarretar risco à segurança do Estado, da sociedade, e aquelas relacionadas ao resguardo da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

e) Capítulo II, Seção I, da Classificação segundo o grau de sigilo, Art.7º , que trata da duração a que se refere este Decreto vigoram a partir da data de

produção do dado ou informação e são os seguintes: Ultra-Secreto – máximo de cinquenta anos, Secreto – máximo de trinta anos, Confidencial – máximo de vinte anos, e Reservado – máximo de dez anos. Cabe observar que no caso dos documentos Ultra-secretos são prorrogáveis por prazos indefinidos, configurando uma situação de retrocesso ao processo de redemocratização do país instaurado oficialmente a partir da Constituição de 1988;

E ainda que no mesmo Capítulo II, Seção II da Reclassificação e Desclassificação, no seu artigo 9º, consta que a autoridade responsável, hierarquicamente superior da instituição, poderá alterar ou cancelar os graus de sigilo, de acordo com a segurança da sociedade, do Estado e dos indivíduos, e remeter expediente de reclassificação ou desclassificação dirigido ao órgão custodiador da documentação, dados ou informações sigilosas;

f) fato de os documentos do respectivo fundo documental, que se encontram no âmbito da UFF insere-se dentro das categorias de documentos Reservados e Confidenciais;

Caberá num momento posterior ao Núcleo de Documentação através da Divisão de Arquivos, do Arquivo Central e do Serviço de Arquivo Permanente estabelecer normas de tratamento técnico ao acervo, obedecendo os critérios do Decreto ou da Lei em vigor à época.

4.3 Proposta à Comissão

Considerando que a Comissão, por diversos motivos, ainda não concluiu os estudos, a Direção do NDC/UFF, com vistas a facilitar e subsidiar o processo de discussões, agilizando conseqüentemente a classificação e/ou desclassificação da documentação em questão, solicitou à Chefia do Serviço de Arquivo Permanente, que formulasse uma minuta de proposta a ser apresentada aos demais membros da Comissão.

Tendo por base todos os itens citados no tópico acima, de forma a disponibilizar as informações, desde que preserve a privacidade dos cidadãos, bem como a honra e a imagem dos indivíduos citados nos documentos, o Serviço do Arquivo Permanente do NDC/UFF sugere que sejam disponibilizadas(os) informações/documentos:

a) somente aos interessados, ou seja, às pessoas citadas nos documentos, e/ou seus familiares. No caso o procedimento para se obter o “Habeas-Data”, será através de preenchimento de um requerimento solicitando reprodução de todos os registros existentes sobre o envolvido, sendo necessária a procuração do próprio ou de herdeiro, autenticada em cartório, autorizando a pesquisa. No caso da disponibilização dos dados ou informações o pedido deverá ser feito ao Núcleo de Documentação, que encaminhará a solicitação ao Arquivo Central, no qual dará prosseguimento à Consulta ao Serviço de Arquivo Permanente e que será atendida conforme os instrumentos de pesquisa disponíveis, dentro das normas do AC, da legislação vigente, e respeitando a privacidade do cidadão;

b) o(s) pesquisador(es) somente terão acesso à documentação do(s) indivíduo(s) mencionados nos documentos por intermédio da autorização por escrito da própria pessoa citada, ou ainda através da autorização dada família do mesmo, ambas registradas em Cartório com reconhecimentos de firma;

c) todos os documentos que não possuem referências diretas aos indivíduos, não interferindo em sua privacidade, isto é, publicações, cartazes, telegramas, regimentos, estatutos e outros, devem ser considerados ostensivos.

5 Conclusões

Na verdade, o país não passou a um período autoritário de uma hora para outra, pois é sabido que de uma forma geral os países da América Latina passaram por esses regimes discricionários, dando como exemplo a operação Condor, que estendia os braços da vigilância militar aos comunistas por todos os países latinos no período do pós-guerra. E mais particularmente, o Brasil guarda no seu processo histórico uma tradição autoritária proveniente do comando e do controle das grandes oligarquias. Isto se revela de forma muito clara na forma híbrida existente entre os interesses públicos e privados, que se mesclam desde o período colonial, passando ao período Republicano com vários vícios comportamentais, na estrutura social, administrativa, e política.

Este ano completou quarenta anos do Golpe Militar de 64, e destaca-se a importância de se revisitar os acontecimentos daquele período, ideologias como a do Nacional-Estatismo contrapondo-se ao Internacional Liberalismo. Hoje, percebe-se a vitória do Neo-liberalismo econômico, da dependência econômica dos países em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, em relação aos países ditos de primeiro mundo, tendo por consequência os altos juros da dívida externa, a colonização cultural presente na nossa música, nos meios de comunicação, no nosso cotidiano, na dimensão do conhecimento cultural e científico que é produzido. É de suma importância resgatar a discussão em torno daquele momento que provocou reflexos no país dos dias atuais, no que diz respeito ao processo político e social que marcou profundamente na alma e na memória dos brasileiros.

Cabe ressaltar que o mês de dezembro de 2002, no apagar das luzes, o ex-presidente da República, o Sociólogo Fernando Henrique Cardoso deixou o Decreto de n. 4.553 aumentando os prazos de guarda dos documentos sigilosos em pelo menos o dobro de anos estipulados. No caso dos documentos Ultra-Secretos, o Decreto determina que possam ter um prazo de guarda de 50 anos, prorrogáveis indefinidamente, contrariando o que determina a Lei de Arquivos n. 8.159, de 1991, emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no qual o prazo máximo é de trinta anos. Segundo o Diretor do Arquivo Nacional foi apresentada uma proposta de mudança desse Decreto ao governo Lula, que está no momento estudando a viabilidade de alterações no mesmo Decreto.

Buscando contribuir com uma maior democratização da informação dentro e fora do ambiente universitário, a Comissão estuda atualmente a possibilidade da desclassificação do acervo GAR/ASI. Desta forma, a Universidade Federal Fluminense pretende contribuir para o acesso à informação, promovendo o exercício da cidadania, não só no meio acadêmico, mas possibilitando novas e inusitadas pesquisas sobre a história contemporânea e recente do Brasil, como também para o processo de redemocratização no país, que vem sendo instaurado desde a Constituição de 1988.

6 Referências Bibliográficas

ARQUIVO NACIONAL. **Nada será como antes: os anos 60** . Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. v. 2 n.1/2 jan./dez, 1998

ASSIS, Denise. **Propaganda e cinema a serviço do Golpe (1962-1964)**. Rio de Janeiro: Mauad, FAPERJ,2001.

BRASIL. **Constituição da República federativa do Brasil**.Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.159, 09 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, v.29, n.6,p.455, jan. 1991, Seção I.

BRASIL. Lei n. 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito de processual do habeas data. Brasília – DF, Presidência da República, 1997.

BRASIL. Decreto 2.134, de 24 de janeiro de 1997.

Regulamenta o art. 23 da Lei n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a categoria de documentos públicos sigilosos e o acesso a eles, e dá outras providências. Brasília – DF., Presidência da República, 1997.

BRASIL. Decreto 4.553, de 27.12.2002. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências. Brasília – DF, Presidência da República, 2002.

FONSECA, Maria Odila. **Direito à informação**: acesso aos arquivos públicos municipais. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação).Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro., 1996.

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do Estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental**. Niterói: Eduff, 1999.

O GLOBO. Caderno Especial. Rio de Janeiro: O Globo, 28.03.2004

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES.
Manual de informações. Brasília:SNI, 1976.

REIS FILHO, Daniel AARÃO. **Ditadura militar, esquerdas e sociedade.** Rio de Janeiro:Jorge Zahar,2000.

ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO
DIVISÃO DE ARQUIVOS
ARQUIVO CENTRAL
SERVIÇO DE ARQUIVO PERMANENTE

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DADOS

1.Fundo/ Série :	
2.Título/ Assunto do Documento:	
3.Data do Documento:	
4.Tipologia Documental:	
Formulário 14/Ficha Biográfica:	Pedidos de Busca:
Correspondência Receb./Exp.:	Informações:
Encaminhamentos:	Telegramas/Retemec:
Outros:	
5.Autoria / Procedência do Documento:	
6.Resumo do documento:	
Menção	Averiguação

7.Indivíduo(s) Mencionado(s):	

8.Categorias:	
Docente:	Técnico Administrativo:
Discente:	Cargo de Chefia:
9.Possui Fotografia : Sim Não	
10.Observações:-----	

Membro da Comissão:	Data: